

Câmara Municipal de Seabra

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019
REF. CONVITE 01/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 043/2019, relativo à Assessoria ao SIGA e E-TCM.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 043/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 043/2019, firmado em 02/05/2019, com a empresa **BM ASSESSORIA MUNICIPAL** Situada a Rua José Lisboa Xavier, 11, Centro Piatá/BA inscrita no CNPJ sob Nº 21.624.798/0001-12. Representada pelo Sr. Bruno Xavier Mesquita, RG. Nº 0991447271, SSPBA, CPF nº 004.466.445-10, cujo objeto é a prestação de serviços na assessoria e consultoria ao SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, apoio ao controle interno no levantamento de dados técnicos e auxílio na elaboração dos relatórios e digitalização e envio das documentações ao E-TCM da Câmara Municipal de Seabra/BA, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 043/2019, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 043/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

BM ASSESSORIA MUNICIPAL
CNPJ sob Nº 21.624.798/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019
REF. CONVITE 01/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 044/2019, relativo à Assessoria a Contratos e Licitações.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 044/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 044/2019, firmado em 02/05/2019, com a empresa JGM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 32.285.129/0001-80. Representada pelo Sr. Marcos Angelote Leal, RG. Nº. 597660182 SSP/BA CPF Nº. 950.824.335-04, cujo objeto é a prestação serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria ao setor de Licitações, Contratos administrativos e setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Seabra-BA, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 044/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 044/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

JGM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM G. PÚBLICA.
CNPJ: 32.285.129/0001-80
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF: _____
----------------------------------------------	----------------------------------------------

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 051/2019, relativo à locação de veículos.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 051/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 06 (seis) meses, e, que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 03/06/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 051/2019, firmado em 03/06/2019, com a empresa **LIDER TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.520.697/0001-18, com sede Rua Jacob Guanaes, 374ª, Sala, Centro, Seabra-BA CEP: 46.900-000. Neste ato representado por Sr. Janilton Batista de Oliveira, CPF nº 038.047.745-98, cujo objeto deste contrato e locação de veículos destinados à manutenção das atividades desempenhadas pelo legislativo municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 051/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/06/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
CNPJ: 16.254.815/0001-37
Contratante

LIDER TRANSPORTES EIRELI,
CNPJ: 32.520.697/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019
REF. CONVITE 01/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 045/2019, relativo à confecção de GFIP, RAIS.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 045/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 045/2019, firmado em 02/05/2019, com o Sr. LUIS CARLOS FERREIRA MATOS, inscrita no CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA com sede a Rua Jacob Guanaes, nº 1.343 Centro, Seabra/Ba, cujo objeto é a Prestação serviços de assessoria e consultoria pública, junto ao gabinete da presidência e ao departamento de recursos humanos, incluindo a elaboração das informações junto a Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e ao Instituto da Seguridade Social, confecção de GFIP, RAIS, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 045/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 045/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

LUIS CARLOS FERREIRA MATOS
CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF: _____
----------------------------------------------	----------------------------------------------

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 081/2019, relativo à fornecimento e instalação de fachadas de vidros.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 081/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 09/10/2019, vencendo em 09/01/2020, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 081/2019, firmado em 09/10/2019, com a empresa **ERKINILTON PIRES LEÃO – ME**, inscrita no CNPJ: 16.382.616/0001-04, com sede Rua Barão do Rio Branco, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000. Neste ato representado por Sr. Thalmó Santos Leão RG: 1191955265 SSP/BA CPF: 043.512.985,61, cujo objeto é a Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de fachadas de vidro para o prédio da Câmara Municipal de Seabra/BA, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 081/2019, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 08/01/2020 expirando-se dia 08/04/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 081/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 08 de Janeiro de 2020.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ERKINILTON PIRES LEÃO – ME,
CNPJ: 16.382.616/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHA: Nome: _____ CPF: _____
----------------------------------------------	----------------------------------------------

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE **SEABRA / BA** E A PESSOA JURÍDICA ACERTE CONTABILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE **SEABRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º 16.254.815/0001-37**, Rua Lindolfo Moreira, 571, Tamboril, CEP: 46.900-000, Seabra – **Bahia**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ACERTE CONTABILIDADE LTDA, com sede a Avenida Jesiel Norberto, nº 55, Sala 03, CEP: 45.028-492, Vitória da Conquista/Ba, inscrita no C.N.P.J. nº 14.802.801/0001-85, doravante denominada de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato **002/2018**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de **12 (doze) meses**, e que teve o seu Primeiro aditivo a validade de 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2019, e que seus Termos Aditivos posteriores ainda não atingiram o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o que dispõem a cláusula oitava do mencionado contrato.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE **SEABRA** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procurador da Câmara que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2018**, firmado em **02/01/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, como se transcrita fosse, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, originário de um Processo Administrativo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em **02/01/2018**, **que foi aditivado** por mais 12 (doze) meses, seguir com sei II Aditivos Por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o artigo 65, alínea "d", Inciso II, da mesma Lei e pactuado no contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Os serviços contratados ficam mantidos conforme matriz de serviços atualizada anexa a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato, por mais **12 (doze) meses** alterando a cláusula **oitava** do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia **02 de janeiro de 2020** com o seu término em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

Fica mantido o valor original do contrato de **R\$ 132.000,00**, (cento e trinta e dois mil reais), o valor total da prestação de serviços será pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição constante no contrato inicial nº **002/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Dos valores acima mencionados, referente à prestação dos serviços pactuados, 74,70% (**R\$ 97.284,00 (Noventa e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais)**), refere-se a **DESPESAS COM PESSOAL** e 26,30% a insumos.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:

O Segundo Termo Aditivo terá vigência a partir de **02 de janeiro de 2020**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a todos presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Seabra - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA – BAHIA
CONTRATANTE

ACERTE CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. Nº 14.802.801/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____
NOME:
CPF Nº:

02 - _____
NOME:
CPF Nº:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET Nº 025/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 025/2018, relativo à prestação de serviços no fornecimento de link de internet.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 025/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 09 (nove) meses, e, que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 09/03/2018, vencendo em 31/12/2018, e que hora foi aditivado com o período de 02/01/2019 a 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 025/2018, firmado em 09/03/2018, com a empresa SEABRA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 08.611.509/0001-82. Representada pelo Sr. Sergio Maia Reais, RG. Nº 902070843, SSPBA, CPF nº 015.768.865-81, cujo objeto deste contrato o fornecimento de internet, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Decima Segunda do Contrato nº 025/2018, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 31/12/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 025/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

SEABRA INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ sob Nº 08.611.509/0001-82

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018
REF. CONVITE 01/2018**

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 028/2018, relativo à prestação de serviços na licença de uso de sistemas informatizados.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 028/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o PRIMEIRO ADITIVO foi assinado com validade de 02/01/2019 a 31/12/2019, e que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o SEGUNDO ADITIVO não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2018, firmado em 14/03/2018, com a Empresa T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, Situada a Rua Góes Calmon, 275, Edf. Correia % Andrade, Centro São Felipe/BA, inscrita no CNPJ: 10.405.329/0001-96. Representado pelo Sr. Fabricio Irlan Fonseca de Fretas, RG. Nº. 533564115 SSP/BA CPF nº. 682.574.655-34, cujo objeto é a prestação de serviços na concessão de licença de uso de sistemas informatizados de gestão administrativa e financeira para Câmara Municipal de Seabra/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 028/2018, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 31/12/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 028/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.405.329/0001-96

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: